



Câmara Municipal de Uberaba
Legislativo forte e competente.

LEI N.º 11.288

Acrescenta dispositivo à Lei Municipal nº 11.196/2011, que “Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2012”, e dá outras providências.

O Povo do Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os programas do Anexo III – Metas da Administração Municipal, relativos à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, da Lei Municipal nº 11.196, de 20 de julho de 2011, que “Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2012”, passam a vigorar acrescidos da unidade orçamentária – UO – 1495.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Uberaba (MG), 09 de novembro de 2011.

Anderson Aduino Pereira
Prefeito Municipal

Rodrigo Mateus de Oliveira Signorelli
Secretário Municipal de Governo

Mauro Umberto Alves
Assessor Geral de Planejamento Orçamentário